

## ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA

Realizada no dia 21 de julho de 2014

Ata n.º 14/2014

\_\_\_ No dia vinte e um de julho de dois mil e catorze, na vila de Penela, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Sessões da Câmara Municipal, reuniu esta, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, estando presentes os Senhores Vereadores, Emídio Domingues, Rafael Cândido Justino Baptista, Eduardo Jorge Mendes Nogueira dos Santos e Paulo António da Silva Roxo.

\_\_\_ Secretariou a reunião a Técnica Superior, Ana Cristina Antunes de Castro.

\_\_\_ Verificada a presença dos referidos membros, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, pelas catorze horas e trinta minutos, tendo a Câmara passado a ocupar-se da agenda de trabalhos, da qual faziam parte os seguintes pontos:

### ORDEM DE TRABALHOS

#### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. Informações
3. Outras Intervenções

#### ORDEM DO DIA:

1. Leitura e aprovação da ata anterior
2. Projetos e requerimentos de obras particulares
3. Requerimentos diversos
4. Expediente vário
5. Modificação dos documentos previsionais para 2014. 5ª Alteração.
6. Voto de pesar pelo Falecimento da Drª Regina Gonçalves
7. Modernização Administrativa. Espaços do Cidadão. Protocolo.
8. Escola Superior Agrária de Coimbra. Parecer.
9. Instituto Superior de Engenharia Civil. Protocolo
10. Ação Social. Apoio a família carenciada.
11. Educação. AEC. Protocolo.
12. Associação Quinta das Pontes.
  - 12.1 Revogação de protocolo. Anulação de cabimento e compromisso.
  - 12.2 Protocolo de utilização da Piscina
13. Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios. Gestão de Combustíveis. Isenção de Taxas.

\_\_\_ Sendo catorze horas e trinta minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, entrando-se na apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

1. FINANÇAS MUNICIPAIS - Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número cento e trinta e seis (referente ao dia útil anterior - sexta-feira) o qual apresenta os seguintes valores:

\_\_\_ SALDO EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: - 164.195,50 - cento e sessenta e quatro mil, cento e noventa e cinco euros e cinquenta cêntimos;

\_\_\_ SALDO EM DOCUMENTOS: - 63.694,28 - sessenta e três mil, seiscentos e noventa e quatro euros e vinte e oito cêntimos;

\_\_\_ SALDO EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: - 577.485,24 – quinhentos e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco euros e vinte e quatro cêntimos. \_\_\_\_\_

\_\_\_ A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

## 2. ASSUNTOS DE INTERESSE DA AUTARQUIA \_\_\_\_\_

\_\_\_ O Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento: \_\_\_\_\_

\_\_\_ Da realização da Assembleia Geral da Sicó, no dia 14 de julho, em Alvaiázere. Na presença de todos os associados, a lista foi sufragada por unanimidade. O Município de Ansião passa assim a ser o Presidente da Direção da Terras de Sicó, sendo acompanhado neste Órgão pelos Presidentes dos Municípios de Condeixa-a-Nova, Penela, Soure e Pombal. O Município de Alvaiázere passará a presidir à Mesa da Assembleia-geral. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Que decorrerá, no dia 15 de julho, na Assembleia da República, em Lisboa, uma manifestação contra o novo mapa judiciário. O Município de Penela esteve presente, assim como alguns advogados do concelho. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Que os associados da ADXTUR – Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias de Xisto, decidiram, no dia 16 de julho, através de votação “online”, o posicionamento estratégico da rede no quadro do próximo período de programação comunitária, que resultará num programa de ação das aldeias de xisto, visando a ser candidatado aos diversos instrumentos nacionais, regionais e locais, disponíveis para esse efeito. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Da realização no dia 17 de Julho, em Miranda do Corvo, de uma reunião da Lousitânea - Liga de Amigos da Serra da Lousã. Estiveram presentes os Presidentes das Câmaras Municipais de Castanheira de Pêra, Góis, Lousã, Miranda do Corvo, Pedrógão Grande e Penela e o chefe de gabinete da Presidência de Figueiró dos Vinhos, representantes da Federação de Caçadores, da Lousitânea e da Universidade de Aveiro. Foi analisada e debatida a Proposta de Estatutos da nova entidade, tendo sido tomadas as seguintes decisões: definição da sede - Castanheira de Pêra; alteração do nome de Agência de Desenvolvimento da Serra da Lousã para Agência para o Desenvolvimento Integrado e Sustentável da Serra da Lousã; definição da composição da direção pelos sete municípios, acrescido de duas entidades privadas. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Da assinatura no dia 18 de Julho, foi assinado o Contrato Local de Desenvolvimento Social (CLDS+) entre o Instituto de Segurança Social, a Câmara Municipal de Penela e a Santa Casa da Misericórdia de Penela, sendo esta última a Entidade Coordenadora e Executora do Programa. Penela é um dos 18 municípios que vai receber, cerca de 168 mil euros da Segurança Social, direcionados aos três eixos fundamentais; Emprego, formação e qualificação; Intervenção familiar e parental, preventiva da pobreza infantil e Capacitação da comunidade e das instituições. O projeto “Penela Comunidade Inclusiva” visa a promoção da inclusão social dos cidadãos, através de ações a executar em parceria. \_\_\_\_\_

\_\_\_ O senhor vereador Eduardo Santos questionou se os 168 mil euros aprovados iam de encontro aos valores assumidos pelo município e se os 131 mil euros não elegíveis seriam assumidos pela Santa Casa da Misericórdia de Penela ou pela Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

\_\_\_ O senhor vereador Emídio Domingues disse concordar com alguns dos cortes referindo, no entanto, que não tinham sido aprovadas algumas ações que considerava prioritárias, como por exemplo a recuperação da Escola das Cerejeiras. \_\_\_\_\_

\_\_\_ O senhor Presidente da Câmara, Luís Matias, referiu que a falta de mapeamento das características do concelho tornava difícil a atração de pessoas. \_\_\_\_\_

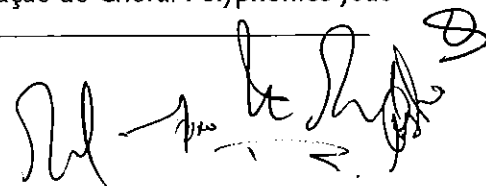
## 3. OUTRAS INTERVENÇÕES: \_\_\_\_\_

\_\_\_ O senhor Vice Presidente informou que: \_\_\_\_\_

\_\_\_ No dia 09 de julho, esteve presente numa reunião que se realizou na CIM - Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, com a temática “O Serviço de Teleassistência”. A proposta de protocolo não compromete o município, mas era uma mais-valia; \_\_\_\_\_

\_\_\_ No dia 16 de julho, esteve presente no auditório da CCDRC, numa sessão de esclarecimento sobre o Programa Europa Criativa. O programa «Europa Criativa» é o novo programa da UE para apoiar o cinema e os setores culturais e criativos europeus, permitindo-lhes reforçar o seu contributo para o emprego e o crescimento; \_\_\_\_\_

\_\_\_ No dia 12 de Julho estivera presente, assim com o senhor Presidente no “Encontro Coral Internacional em Casarrubuelos, Madrid”, que contou com a participação do Choral Polyphónico João Rodrigues de Deus; \_\_\_\_\_



\_\_\_ Irá decorrer no dia 25 de julho no Parque Verde da Quinta da Cerca do Espinhal, o Dia dos Avós com um conjunto de atividades com vista a promover a interação positiva e saudável entre pessoas de várias idades; \_\_\_\_\_

\_\_\_ Deu informação da proposta enviada pela Administração Regional de Saúde do Centro, IP (ARS Centro) de atribuição da prestação deste serviço à Fundação Nossa Senhora da Guia – Avelar (FNSG). O assunto será discutido futuramente com a comunidade de saúde, as Juntas de Freguesia do Concelho e a Dr.ª Paula Cristina Gomes Sousa, Coordenadora do Centro de Saúde Penela. \_\_\_\_\_

\_\_\_ O senhor vereador Eduardo Santos disse que da análise que fez este serviço será destinado à população do sul do concelho. Questionou se a ARS estará disposta a dividir o concelho e solicitou informação sobre a qualidade dos serviços prestados. \_\_\_\_\_

\_\_\_ O Vice Presidente disse que todas as pessoas podem recorrer à Fundação Nossa Senhora da Guia – Avelar (FNSG). Em relação aos serviços prestados disse que a informação era que os mesmos eram bons. Salientou que este serviço poderá condicionar a manutenção das consultas alargadas em Penela. \_\_\_\_\_

\_\_\_ O senhor Vereador Rafael Baptista deu conta que: \_\_\_\_\_

\_\_\_ No dia 19 de julho participou no encerramento das Escolas de Verão JÚNIOR da ESEC'2014. Informou que futuramente irão ser considerados vários critérios para que o apoio seja atribuído a todos os interessados. \_\_\_\_\_

\_\_\_ O senhor Vereador Eduardo Santos solicitou as seguintes informações: \_\_\_\_\_

\_\_\_ Fab Lab – data prevista para a inauguração e como irá ser efetuada a dinamização do mesmo; \_\_\_\_\_

\_\_\_ Hiese – data prevista para a entrega da obra; \_\_\_\_\_

\_\_\_ Em resposta o senhor Presidente informou que estava prevista, para outubro, a inauguração do Fab Lab. A dinamização do espaço será efetuada por uma pessoa destacada pela Câmara Municipal e pelos parceiros durante cerca de um ano. Depois será autossustentável. \_\_\_\_\_

A obra do Hiese está prevista a sua conclusão no prazo de um ano. \_\_\_\_\_

\_\_\_ O senhor Vereador Paulo Roxo disse ser portador de uma mensagem de um particular questionando quando seriam colocadas lombas e sinais de interdição de animais no Parque de Águas Romanas. \_\_\_\_\_

\_\_\_ O senhor Presidente disse que irá ser estudado o assunto, mas o que deverá ser impossível, tendo em conta o barulho e o acesso ao Centro de Saúde. \_\_\_\_\_

#### O R D E M do D I A

1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior, em virtude de ter sido previamente distribuída a todos os elementos deste Executivo, estando em conformidade com a minuta respetiva, pelo que foi a mesma aprovada por unanimidade e assinada. \_\_\_\_\_

2. OPERAÇÕES URBANÍSTICAS: Não foi apresentado. \_\_\_\_\_

3. REQUERIMENTOS DIVERSOS: Não foi apresentado. \_\_\_\_\_

4. EXPEDIENTE VÁRIO: Não foi apresentado. \_\_\_\_\_

5. MODIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA 2014. 5ª ALTERAÇÃO \_\_\_\_\_

5.1 - GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E ATIVIDADES MAIS RELEVANTES): Foi presente à Câmara Municipal a quinta alteração das Grandes Opções do Plano para o corrente ano, nos termos do ponto oito ponto três ponto dois do Decreto-Lei número cinquenta e quatro – A barra noventa e nove, de vinte e dois de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas, tendo o senhor Presidente explicado, em linhas gerais, o seu fundamento. Posto o documento a votação, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos senhores Vereadores do Partido Socialista, aprovar a alteração das Grandes Opções do Plano com reforços iguais a anulações no financiamento definido no corrente ano, no valor de 3.500,00 (três mil e quinhentos euros) conforme preceitua a alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

Mais deliberou, por unanimidade, rubricar todas as folhas, dispensando a sua transcrição em ata, de acordo com o Decreto-Lei n.º 45 362/63 de vinte um de Novembro, com a nova redação dada ao artigo quinto pelo Decreto-Lei número 334/82, de dezanove de Agosto. \_\_\_\_\_

**5.2 - ORÇAMENTO:** Foi presente à Câmara Municipal a quinta alteração ao Orçamento para o corrente ano, nos termos do ponto oito ponto três, ponto um, ponto cinco do Decreto-Lei número cinquenta e quatro – A, barra noventa e nove, de vinte e dois de Fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas. \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos senhores Vereadores do Partido Socialista, aprovar a alteração do Orçamento da despesa para o corrente ano, com REFORÇOS iguais às anulações no valor de 3.500,00€ (trinta mil e quinhentos euros), conforme preceitua a alínea d) do n.º 1 do artigo 33º. da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

Mais deliberou, por unanimidade, rubricar todas as folhas, dispensando a sua transcrição em ata, de acordo com o Decreto-Lei n.º 45 362/63 de vinte um de Novembro, com a nova redação dada ao artigo quinto pelo Decreto-Lei número 334/82, de dezanove de Agosto. \_\_\_\_\_

**6. VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA DRª REGINA GONÇALVES:** Pelo Presidente da Câmara foi presente o voto de pesar que seguidamente se transcreve: \_\_\_\_\_

"A Dr.ª Regina Gonçalves dedicou metade da sua vida a Penela e aos Penelenses. Iniciou funções no Centro de Saúde de Penela em 1 de maio de 1982, vindo a aposentar-se em 1 de janeiro de 2011. De permeio, mantendo o exercício da medicina, desempenhou as funções de Diretora daquele Centro de Saúde nos períodos de 14 de novembro de 1992 a 5 de novembro de 1996 e de 24 de março de 2003 a 26 de outubro de 2005. \_\_\_\_\_

Ficará para sempre ligada a Penela e ao Centro de Saúde de que era Diretora no momento da inauguração das tão ansiadas novas instalações, em 26 de setembro de 2003, mas permanecerá para sempre na memória e na estima de todos os Penelenses, muito especialmente daqueles que tiveram o privilégio de serem seus pacientes. \_\_\_\_\_

A elevada competência técnica e incedível dedicação à medicina geral e familiar, a Dr.ª Regina Gonçalves aliava uma fortíssima componente humanista e solidária que, pela serenidade e tranquilidade que emanava, muito contribuía para a construção de uma relação de indispensável confiança com os seus pacientes. \_\_\_\_\_

O seu abrupto e precoce falecimento, ocorrido no passado dia 8 de julho, deixa em todos os Penelenses uma enorme consternação pela irreparável perda, mas a certeza de que a Dr.ª Regina Gonçalves será sempre uma presença na memória e no coração de todos os que tiveram o privilégio de com ela contactar. \_\_\_\_\_

Porque as grandes terras só o são na medida em que reconhecerem os grandes homens e mulheres que têm, sendo certo que, pela sua dimensão profissional, humana e cívica, a Dr.ª Regina ficará para sempre ligado à terra onde, ao longo de quase 30 anos, deu o melhor de si à medicina e aos Penelenses, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, exarar um VOTO DE PESAR pelo falecimento do Senhora Dr.ª Regina Maria Almeida Gomes Cruz Gonçalves. \_\_\_\_\_

Mais deliberou, dar conhecimento deste Voto de Pesar aos familiares diretos, designadamente ao seu marido e filhos, à Administração Regional de Saúde do Centro e ao Centro de Saúde de Penela." \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o transcrito voto de pesar e enviar, para conhecimento, à Assembleia Municipal. \_\_\_\_\_

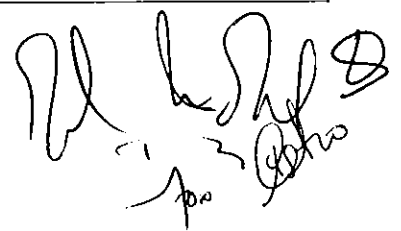
**7. MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA. ESPAÇOS DO CIDADÃO. PROTOCOLO:** Pelo senhor Presidente foi presente a minuta do protocolo, adiante transcrito, a celebrar com a AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, cujo texto a seguir se dá por transcrito: \_\_\_\_\_

"PROTOCOLO \_\_\_\_\_

ENTRE: \_\_\_\_\_

1. AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I. P., pessoa coletiva n.º 508.184.509, com sede na Rua Abranches Ferrão, n.º 10, 3.º G, 1600-001, em Lisboa, neste ato representada por Paulo Manuel da Conceição Neves, na qualidade de Presidente do seu Conselho Diretivo, de ora em diante designada por "AMA, I. P."; \_\_\_\_\_

E \_\_\_\_\_



2. MUNICÍPIO DE PENELA, com sede em Pç. do Município, 3230-253, Penela, pessoa coletiva n.º 506.778.037, neste ato representado por Luis Filipe da Silva Lourenço Matias, Presidente da Câmara Municipal de Penela, de ora em diante referido como “Município de Penela”, \_\_\_\_\_  
Ambas conjuntamente designadas por “Partes”. \_\_\_\_\_

CONSIDERANDO QUE: \_\_\_\_\_

(A) Cabe à AMA, I. P., nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de Fevereiro, “gerir e desenvolver redes de Lojas para os cidadãos e empresas, em sistema de balcões multisserviços, integrados e especializados, articulando com outros canais de distribuição” e “promover a modernização da prestação e distribuição de serviços públicos orientados para a satisfação das necessidades dos cidadãos e das empresas”; \_\_\_\_\_

(B) Nos termos das Grandes Opções do Plano para 2014, constantes da Lei n.º 83-B/2013, de 31 de dezembro, o Governo assumiu como opções estruturantes a continuação do processo de digitalização dos serviços públicos a prestar ao cidadão, a migração dos respetivos procedimentos para plataformas digitais, reforçando a sua coerência e generalização, e a criação de uma rede de malha fina da presença do Estado no território que garanta o acesso dos cidadãos a tais serviços públicos; \_\_\_\_\_

(C) Para operacionalizar tais opções foi decidido implantar em todo o território nacional uma rede de 1.000 Espaços do Cidadão, garantindo aos cidadãos e às empresas um acesso digital assistido e especializado a esses serviços, prestado por mediadores de atendimento digital presentes numa rede de locais de prestação de serviços públicos, geridos em parceria com entidades do poder local, entidades do terceiro setor, associações cívicas e empresariais ou outras entidades que prestem serviços de interesse público; \_\_\_\_\_

(D) O estado atual da disponibilização de serviços públicos *online* em Portugal permite uma melhor difusão territorial desses serviços, aproximando-os de um número crescente de cidadãos; \_\_\_\_\_

(E) No âmbito deste projeto, cabe à AMA, I. P., enquanto entidade promotora, coordenadora e reguladora, estabelecer acordos com os demais órgãos e serviços da Administração Pública, de modo a promover a prestação dos respetivos serviços nos Espaços do Cidadão; \_\_\_\_\_

(F) A AMA, I. P., e o Município de Penela têm interesse em colaborar no lançamento de projetos que, tirando proveito das potencialidades das tecnologias de informação e comunicação, contribuam para a modernização da Administração Pública, em particular na vertente de relacionamento com o cidadão; \_\_\_\_\_

(G) Os Espaços do Cidadão se integram numa ótica de partilha de recursos, destinada à prestação de diversos tipos de serviço de atendimento ao público, criando sinergias entre a Administração Central e Local no sentido da prossecução de políticas concertadas em prol do interesse público e dos residentes no concelho; \_\_\_\_\_

(H) Os Espaços do Cidadão apresentam indubitável interesse municipal pelos benefícios que podem trazer aos Municípios em termos de desburocratização e poupança de tempo útil, constituindo por isso, uma forma de potenciar o desenvolvimento do concelho; \_\_\_\_\_

(I) Para além disso, uma das dimensões fundamentais do projeto dos Espaços do Cidadão é a da promoção da literacia digital da população, a qual é garantida através do modo muito específico de atendimento – o atendimento digital assistido – com o qual se procura, de forma pedagógica, capacitar o cidadão a interagir digitalmente com a Administração Pública; \_\_\_\_\_

(J) Constitui competência municipal, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a colaboração do município no apoio a projetos de interesse municipal em parceria com a administração central; \_\_\_\_\_

(K) É o Município de Penela quem mais e melhor conhece o seu território e a sua população, e as necessidades destas últimas no acesso aos serviços públicos; \_\_\_\_\_

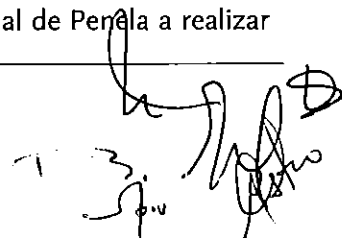
(L) Por despacho datado de [...], do Presidente da Câmara de Penela, ao abrigo de competência delegada, e nos termos do previsto na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi decidido estabelecer o presente protocolo; \_\_\_\_\_

OU \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal de Penela deliberou, na sua reunião realizada em [...], estabelecer o presente protocolo; \_\_\_\_\_

OU \_\_\_\_\_

O presente Protocolo será sujeito a ratificação, em reunião da Câmara Municipal de Penela a realizar no dia [...]; \_\_\_\_\_



(M) A AMA, I. P., está articulada com os demais organismos do Estado cujos serviços são prestados através do atendimento digital assistido nos Espaços do Cidadão, designadamente com vista a garantir uma formação e um apoio de retaguarda adequado aos mediadores de atendimento digital;

(N) Além do atendimento digital assistido, poderão ainda ser prestados nos Espaços do Cidadão, mediante adesão do Município de Penela, outros serviços prestados por outros organismos da Administração Pública, nos termos em que tal vier a ser previsto em protocolos próprios, celebrados entre tais organismos e a AMA, I. P.;

(O) A rede de Espaços do Cidadão se enquadra no Programa Aproximar, constituindo, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio, uma oferta de atendimento complementar aos serviços hoje existentes, não visando substituí-los;

(P) Face ao *supra* exposto, as Partes acordaram celebrar o presente Protocolo, o qual terá por objeto a instalação de estruturas de prestação de serviços de atendimento digital assistido aos cidadãos e às empresas, no concelho de Penela, designadas "Espaços do Cidadão".

TERMOS EM QUE é celebrado o presente Protocolo, do qual os Considerandos *supra* fazem parte integrante e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Âmbito e objeto)

1. O presente Protocolo tem por objeto definir as regras para a instalação e funcionamento de Espaços do Cidadão e o seu respetivo funcionamento no concelho de Penela.

2. O número, locais e horários dos Espaços do Cidadão a instalar são identificados no Anexo I ao presente Protocolo, do qual faz parte integrante.

Cláusula 2.ª

(Serviços a prestar)

1. Os serviços prestados nos Espaços do Cidadão são, na presente data, os constantes do Anexo II ao presente Protocolo, do qual faz parte integrante.

2. A lista constante do Anexo II é permanentemente atualizada pela AMA, I. P., devendo manter o Município de Penela dela informado.

3. O Município de Penela pode optar por não prestar um ou vários dos serviços prestados nos Espaços do Cidadão, constantes da lista constante do Anexo II e respetivas atualizações, devendo essa opção ser comunicada à AMA, I. P.

Cláusula 3.ª

(Obrigações da AMA, I. P.)

A AMA, I. P., obriga-se a:

a. Definir os procedimentos de atendimento e gestão das reclamações nos Espaços do Cidadão;

b. Coordenar a instalação dos Espaços do Cidadão nos locais indicados para o efeito pelo Município de Penela, designadamente, definir, adquirir e instalar o mobiliário, o *hardware*, os demais equipamentos e o *software* adequados para a instalação e funcionamento dos Espaços do Cidadão, sem prejuízo dos casos em que o Município de Penela opte por utilizar meios próprios compatíveis, devendo nesse caso ser garantida a instalação do *software* adequado e a marca e imagem dos Espaços do Cidadão;

c. Definir, em articulação com as entidades fornecedoras dos serviços, a lista dos serviços a disponibilizar no Espaço do Cidadão;

d. Dar formação – inicial e contínua – aos mediadores de atendimento digital;

e. Prestar todo o apoio técnico e funcional necessário à prestação dos serviços de atendimento digital assistido, nomeadamente através da disponibilização e gestão de serviços de *backoffice* (funcional) e de *help desk* (técnico) adequados.

Cláusula 4.ª

(Obrigações do Município de Penela)

O Município de Penela obriga-se a:

a. Disponibilizar locais adequados para a instalação dos Espaços do Cidadão, adaptando-os para o efeito, se tal for necessário, e que cumpram os requisitos de instalação definidos no Anexo III, ao presente protocolo e que dele faz parte integrante

b. Gerir, em articulação e de acordo com os procedimentos definidos pela AMA, I. P., os Espaços do Cidadãos instalados no concelho de Penela e assumir os encargos daí decorrentes, designadamente em relação à disponibilização de consumíveis e material de economato, segurança e limpeza dos

locais, bem como o fornecimento de água, eletricidade, gás e comunicações de dados e de voz nos Espaços do Cidadão;

- c. Disponibilizar recursos humanos adequados para desempenhar as funções de mediador de atendimento digital, após receção de formação e credenciação adequadas;
  - d. Divulgar a existência dos Espaços do Cidadão no seu concelho, nos termos da Cláusula 16.<sup>a</sup>;
  - e. Obter o consentimento expresso e informado dos cidadãos que utilizem os serviços de atendimento digital assistido que careçam de autenticação de utilizadores, de acordo com os procedimentos definidos pela AMA, I. P.;
  - f. Manter afixada e atualizada a lista dos serviços públicos prestados em cada um dos Espaços do Cidadão, bem como o respetivo horário de funcionamento;
  - g. Garantir a manutenção dos equipamentos instalados pela AMA, I. P., em estreita articulação com o *service desk* desta;
  - h. Garantir o apoio de *help desk* em estreita colaboração com o *service desk* da AMA, I. P.;
  - i. Proceder à cobrança dos montantes previstos no Anexo II e respetivas atualizações, nos termos da Cláusula 14.<sup>a</sup>
- Cláusula 5.<sup>a</sup>

(Prerrogativas da AMA, I. P.)

A AMA, I. P., enquanto gestora da rede dos Espaços do Cidadão e garante da qualidade do atendimento ao público na Administração Pública, goza das seguintes prerrogativas:

- a. Realizar inspeções, à distância ou *in situ*, da atividade realizada nos Espaços do Cidadão geridos pelo Município de Penela, devendo obter para o efeito a sua mais ampla colaboração;
  - b. Emitir recomendações e definir as normas de qualidade dos serviços de atendimento nos Espaços do Cidadão geridos pelo Município de Penela;
  - c. Aprovar e divulgar os procedimentos de atendimento a realizar nos Espaços do Cidadão;
  - d. Participar nos montantes cobrados nos Espaços do Cidadão, nos termos previstos no Anexo II e respetivas atualizações, nos termos da Cláusula 14.<sup>a</sup>
- Cláusula 6.<sup>a</sup>

(Prerrogativas do Município de Penela)

O Município de Penela goza das seguintes prerrogativas:

- a. Usar os Espaços do Cidadão para, além dos serviços a prestar no âmbito do presente Protocolo, prestar outros serviços que sejam da sua responsabilidade, desde que tal se afigure possível sob o ponto de vista técnico;
- b. Solicitar a instalação de novos Espaços do Cidadão no concelho de Penela, podendo para o efeito utilizar equipamento que já possua ou proceder às adaptações necessárias do equipamento fornecido pela AMA, I. P., garantida que esteja instalação do *software* adequado e a utilização da marca e imagem dos Espaços do Cidadão, e mediante aferição prévia da viabilidade técnica por parte desta;
- c. Selecionar os trabalhadores que irão prestar atendimento digital assistido, no quadro das aptidões necessárias para a execução das funções referidas no Anexo III, após formação e credenciação pela AMA, I. P.;
- d. Cometer a gestão de um ou vários dos Espaços do Cidadão instalados no concelho de Penela às freguesias que o compõem, sem prejuízo da manutenção da responsabilidade do Município de Penela perante a AMA, I. P., pela boa execução do presente Protocolo;
- e. Participar nos montantes cobrados nos Espaços do Cidadão, nos termos previstos no Anexo II e respetivas atualizações, nos termos da Cláusula 14.<sup>a</sup>;
- f. Definir os horários de atendimento do Espaços do Cidadão, nos termos do n.º 8 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio.

Cláusula 7.<sup>a</sup>

(Instalação dos Espaços do Cidadão)

1. A instalação dos Espaços do Cidadão é feita conjuntamente pela AMA, I. P., e pelo Município de Penela.
2. O Município de Penela é responsável pelas obras de adaptação necessárias para que seja possível a instalação e o adequado funcionamento dos Espaços do Cidadão.

Cláusula 8.<sup>a</sup>

(Mediadores de atendimento digital)

1. Os mediadores de atendimento digital que exercem funções nos Espaços do Cidadão no concelho de Penela são indicados e selecionados pelo Município de Penela.

2. A indicação e a seleção dos mediadores de atendimento digital podem ainda ser realizadas pelos órgãos próprios das freguesias que integram o concelho de Penela, mediante acordo destas com o Município de Penela.

Cláusula 9.<sup>a</sup>

(Formação)

1. A formação inicial dos mediadores de atendimento digital destinada ao funcionamento dos Espaços do Cidadão é prestada pela AMA, I. P.

2. A AMA, I. P., assegura ainda a formação contínua dos mediadores de atendimento digital.

3. O Município de Penela é responsável pelos eventuais encargos com a deslocação dos formandos até ao local onde seja ministrada a formação e garante as condições necessárias para a componente da formação que recorra ao *e-learning*.

Cláusula 10.<sup>a</sup>

(Equipamentos)

1. O equipamento referido na alínea b) da Cláusula 3.<sup>a</sup> destina-se ao atendimento digital assistido ao cidadão para efeitos de prestação dos serviços objeto do presente Protocolo, não podendo ser utilizado para fins diferentes sem o prévio consentimento expresso da AMA, I. P., sem prejuízo do disposto na alínea a) da Cláusula 6.<sup>a</sup>

2. O Município de Penela detém o direito exclusivo do uso e da posse do equipamento referido no número anterior, não podendo conferi-lo a qualquer outra entidade sem o prévio consentimento expresso da AMA, I. P. sem prejuízo do disposto na alínea d) da Cláusula 6.<sup>a</sup> e na Cláusula 13.<sup>a</sup>

Cláusula 11.<sup>a</sup>

(Manutenção)

1. Compete à AMA, I. P., assegurar a manutenção dos equipamentos por si fornecidos.

2. O fornecimento de consumíveis, informáticos ou outros, bem como de material de economato é assegurado pelo Município de Penela, nos termos da alínea b) da Cláusula 4.<sup>a</sup>

3. Compete igualmente ao Município de Penela suportar os encargos com a segurança, a limpeza e a manutenção dos locais de instalação dos Espaços do Cidadão, nomeadamente os relativos a eletricidade, água, gás e comunicações de dados e de voz, nos termos da alínea b) da Cláusula 4.<sup>a</sup>

Cláusula 12.<sup>a</sup>

(Garantia de qualidade)

A AMA, I. P., garante a promoção e a aferição regular da qualidade do atendimento nos Espaços do Cidadão em funcionamento no concelho de Penela.

Cláusula 13.<sup>a</sup>

(Freguesias)

1. Sem prejuízo de se manter a responsabilidade do Município de Penela em relação à boa execução deste Protocolo, a gestão de um ou vários dos Espaços do Cidadão do concelho de Penela pode ser cometida às freguesias que o compõem.

2. Havendo lugar à atribuição da gestão de Espaços do Cidadão às freguesias, o uso do equipamento relativo aos Espaços do Cidadão é-lhes autorizado sem necessidade de prévio consentimento da AMA, I. P.

3. Para prestar o atendimento digital assistido nos Espaços de Cidadão instalados em freguesias, podem estas indicar os seus trabalhadores como mediadores de atendimento digital, devendo o Município de Penela comunicar tal facto à AMA, I. P.

Cláusula 14.<sup>a</sup>

(Das receitas pelo atendimento digital assistido)

1. O Município de Penela, ou quem ele designar, nos termos da cláusula anterior, cobra pelo atendimento digital assistido os montantes previstos no Anexo II e respetivas atualizações, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio.

2. Os montantes devidos pelo atendimento digital assistido são objeto de repartição entre o Município de Penela e a AMA, I. P., na proporção de 65% e 35%, respetivamente.

Cláusula 15.<sup>a</sup>

(Responsáveis das Partes pela execução do Protocolo e notificações)

1. As Partes designam pessoas responsáveis pela execução do Protocolo, devendo a identidade e contactos das mesmas constar do Anexo IV.

2. Os avisos, notificações ou outros documentos a enviar ou entregar entre as Partes são enviados por correio eletrónico com recibo de leitura para os endereços institucionais de correio eletrónico das



Partes, e ainda para os endereços de quem as Partes designam como responsável pela execução do presente Protocolo. \_\_\_\_\_

Cláusula 16.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
(Divulgação do Protocolo) \_\_\_\_\_

A divulgação do presente Protocolo e a emissão de comunicados e outras comunicações, bem como a realização de eventos públicos relativos à celebração do presente Protocolo e à sua execução, são objeto de prévia articulação entre as Partes, sem prejuízo do cumprimento, por cada uma das Partes, das obrigações legais e contratuais que a esse respeito impendam sobre cada uma delas. \_\_\_\_\_

Cláusula 17.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
(Alterações e acordos complementares ao Protocolo) \_\_\_\_\_

1. Os anexos I e IV podem ser alterados entre as Partes através de simples acordo, designadamente através de envio de proposta e receção de declaração de aceitação por parte dos representantes das Partes com poderes bastantes para as vincular, sem prejuízo do disposto na alínea f) da Cláusula 6.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

2. O anexo II é atualizado periodicamente pela AMA, I. P., nos termos previstos na Cláusula 2.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

3. Todas as demais alterações ou aditamentos ao presente Protocolo obedecem à forma observada no mesmo. \_\_\_\_\_

Cláusula 18.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
(Cessação do Protocolo) \_\_\_\_\_

1. Qualquer das Partes pode resolver o presente Protocolo em caso de incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas pela outra Parte, nos termos dos números seguintes. \_\_\_\_\_

2. A Parte que pretenda exercer o direito de resolução previsto no número anterior, deverá comunicar tal pretensão à Parte faltosa, por carta registada com aviso de receção, e com invocação dos respetivos fundamentos, conferindo-lhe um prazo razoável, nunca inferior a 30 (trinta) dias para pôr termo à situação de incumprimento ou de cumprimento defeituoso. \_\_\_\_\_

3. Caso a Parte faltosa não venha a pôr termo à situação de incumprimento no prazo que para o efeito lhe tenha sido concedido nos termos do número anterior, a outra Parte poderá resolver o Protocolo, por carta registada com aviso de receção, operando a resolução os seus efeitos na data de receção, pela Parte faltosa, desta comunicação. \_\_\_\_\_

4. Em caso de cessação do presente Protocolo são restituídos pelo Município de Penela à AMA, I. P., todos os equipamentos fornecidos para a instalação dos Espaços do Cidadão no concelho de Penela, no estado em que se encontrarem no momento da devolução, salvaguardada uma prudente utilização dos mesmos. \_\_\_\_\_

Cláusula 19.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
(Conciliação) \_\_\_\_\_

Sempre que surja um diferendo entre as Partes no âmbito do presente Protocolo, procurar-se-á resolvê-lo mediante negociação de boa-fé, com vista à sua conciliação. \_\_\_\_\_

Cláusula 20.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
(Anexos e outras partes integrantes do acordo) \_\_\_\_\_

Fazem parte integrante do presente Protocolo os seguintes anexos: \_\_\_\_\_

a. Anexo I \_\_\_\_\_

b. Anexo II \_\_\_\_\_

c. Anexo III \_\_\_\_\_

d. Anexo IV \_\_\_\_\_

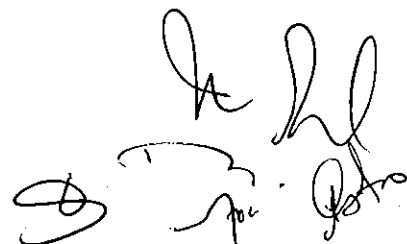
Cláusula 21.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
(Vigência) \_\_\_\_\_

1. O presente Protocolo entra em vigor [na data da sua assinatura] OU [após ratificação pela Câmara Municipal de Penela]. \_\_\_\_\_

2. O presente Protocolo terá a duração de dois anos, renovando-se automaticamente por sucessivos períodos de um ano. \_\_\_\_\_

3. As Partes podem opor-se à renovação com a antecedência mínima de três meses face ao termo do acordo ou ao de qualquer uma das suas renovações \_\_\_\_\_

Feito em ..... de dois mil e catorze, em dois exemplares. \_\_\_\_\_



## Anexo I

Número e Lista dos locais de instalação de Espaço do Cidadão, bem como o respetivo horário \_\_\_\_\_

Local	Quantidade (1 EC = 1 Torre com 2 Postos de Atendimento)	Morada	Horário
União das freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal	1 EC	A definir	A definir

## Anexo II

Lista dos serviços a realizar em cada Espaço do Cidadão e montantes devidos pela sua realização

ORGANISMO	SERVIÇO A REALIZAR	MONTANTE COBRADO	OBSERVAÇÕES
ACT	Registo contrato trabalho - Registo de contrato de trabalhadores estrangeiros;	*	N/A
ACT	Queixas e denúncias - Queixas e denúncias (com encaminhamento das mesmas para o serviço desconcentrado mais próximo);	*	N/A
ACT	Aquisição Livros - Aquisição de livros e publicações à ACT;	*	N/A
ACT	Esclarecimento de dúvidas - Disponibilização e submissão de formulário destinado ao esclarecimento de dúvidas;	*	N/A
ACT	Simulador - Cálculo do valor a receber no final do contrato de trabalho;	*	N/A
ACT	Formulários - Formulários e minutas	*	N/A
ADSE Direta	Navegação Assistida ADSE Direta - Dados pessoais do beneficiário	*	N/A
ADSE Direta	Navegação Assistida ADSE Direta - Cuidados de Saúde com limites no regime livre	*	N/A
ADSE Direta	Navegação Assistida ADSE Direta - Declaração para efeitos IRS	*	N/A
ADSE Direta	Navegação Assistida ADSE Direta - Documento único de cobrança	*	N/A
ADSE Direta	Navegação Assistida ADSE Direta - O meu acesso a prestadores convencionados	*	N/A
ADSE Direta	Navegação Assistida ADSE Direta - Conta corrente do regime livre	*	N/A
ADSE Serviços Atendimento (BMS)	Serviços Atendimento - Pedido/Renovação de CESD;	*	N/A
ADSE Serviços Atendimento (BMS)	Serviços Atendimento - Pedido 2ª via de cartão de beneficiário (com ou sem alteração de dados);	*	N/A
ADSE Serviços Atendimento (BMS)	Serviços Atendimento - Emissão de declaração de IRS;	*	N/A

\* Montante a definir posteriormente, nos termos do disposto nos artigos 3.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio. \_\_\_\_\_

ORGANISMO	SERVIÇO A REALIZAR	MONTANTE COBRADO	OBSERVAÇÕES
ADSE Serviços Atendimento (BMS)	Serviços Atendimento - Emissão de declaração para efeitos de complementaridade;	*	N/A
ADSE Serviços Atendimento (BMS)	Serviços Atendimento - Consultas de conta corrente;	*	N/A
ADSE Serviços Atendimento (BMS)	Serviços Atendimento - Alteração de Nome/NIB/Morada;	*	N/A
ADSE Serviços Atendimento (BMS)	Serviços Atendimento - Entrega de documentos de despesa	*	N/A
IGAC	Registo Propriedade Intelectual - Averbamento;	*	N/A
IGAC	Registo Propriedade Intelectual - Certidão;	*	N/A
IGAC	Registo Propriedade Intelectual - Registo de Obra;	*	N/A
IGAC	Registo Propriedade Intelectual - Registo de Nome Literário / Artístico;	*	N/A
DGC	Receção de reclamações;	*	N/A
DGC	Pedidos de Informação;	*	N/A
DGC	Encaminhamento para a rede de apoio ao consumidor endividado	*	N/A
SEF	Marcação online - Marcação de renovação da autorização de residência;	*	N/A
SEF	Marcação online - Marcação de renovação do Cartão de Residência (para cidadãos da União Europeia e seus familiares);	*	N/A
SEF	Marcação online - Marcação da prorrogação da permanência (para cidadãos titulares de visto de trânsito, curta duração ou estada temporária);	*	N/A
SEF	Marcação online - SAPA Sistema automático de pré-agendamento de atendimento dos cidadãos que pretendam entrar, permanecer, sair ou que estejam em situação que implique afastamento do território nacional;	*	N/A
SEF	Marcação online - Marcação de renovação da autorização de residência;	*	N/A
SEF	Marcação online - Outros Serviços por Agendamento que estão a ser desenvolvidos pelo SEF	*	N/A
ISS	Pedido de Alteração de Morada	*	N/A

Handwritten signatures and initials, including a large 'D' and 'S', and the name 'Spic'.

ORGANISMO	SERVIÇO A REALIZAR	MONTANTE COBRADO	OBSERVAÇÕES
ISS	Pedido de Subsídio de Doença	*	N/A
ISS	Pedido de Abono Subsídio Social de Desemprego Subsequente	*	N/A
ISS	Pedido de Abono de Família para crianças e jovens	*	N/A
ISS	Pedido de abono Pré Natal	*	N/A
ISS	Consulta Número de Beneficiário	*	N/A
ISS	Pedido do Cartão Europeu do Seguro de Doença	*	N/A
ISS	Segurança Social Directa	*	N/A
ISS	Renovação do do Cartão Europeu do Seguro de Doença	*	N/A
ISS	Pedido de Subsídio por Assistência a Netos	*	N/A
ISS	Pedido de Declaração de Situação Contributiva – não aplicação de sanções	*	N/A
ISS	Serviços Informativos	*	N/A
ISS	Segurança Social Direta - Serviços folha anexo	*	N/A
ISS	Informação Genérica	*	N/A
ISS CNP	Pedido de Alteração de Morada de Pensionista	*	N/A
ISS CNP	Pedido de Bonificação do Tempo de Serviço	*	N/A
ISS CNP	Pedido de Cálculo Provável de Montante de Pensão	*	N/A
ISS CNP	Pedido de Complemento por Dependência	*	N/A
ISS CNP	Pedido de Complemento Solidário para Idosos	*	N/A
ISS CNP	Pedido de pensão de Velhice	*	N/A
ISS CNP	Pedido de pensão social de Velhice	*	N/A
ISS CNP	Pedido de Pensão de Viuvez	*	N/A
ISS CNP	Pedido de Pensão Social de Viuvez	*	N/A
ISS CNP	Pedido de Prestações por morte	*	N/A
ISS CNP	Pedido de Reembolso de Despesas de Funeral	*	N/A
ISS CNP	Pedido de Subsídio de Funeral	*	N/A

Handwritten signatures and initials, including a large stylized signature and several smaller initials, located at the bottom right of the page.

ORGANISMO	SERVIÇO A REALIZAR	MONTANTE COBRADO	OBSERVAÇÕES
CGA (BMS)	Entrega de requerimento de pensão de Sobrevivência;	*	N/A
CGA (BMS)	Pedido de reembolso de pensão de despesas de funeral;	*	N/A
CGA (BMS)	Pedido de subsídio de Morte;	*	N/A
CGA (BMS)	Entrega de requerimento de subsídio de funeral;	*	N/A
CGA (BMS)	Entrega de requerimento de subsídio por assistência de terceira pessoa e de subsídio mensal vitalício;	*	N/A
CGA (BMS)	Entrega de requerimento de aposentação de ex-subscritor;	*	N/A
CGA (BMS)	Entrega de requerimento de contagem de tempo de ex- subscritor;	*	N/A
CGA (BMS)	Pedido de alteração de dados pessoais;	*	N/A
CGA (BMS)	Entrega de requerimento para pagamento de quotas de subscritores na situação de licença sem vencimentos e situações equiparadas	*	N/A
IMT	Pedido de alteração de morada toponímica na carta de condução	*	N/A
IMT	Pedido de alteração de morada na carta de condução	*	N/A
IMT	Pedido de alteração de nome na carta de condução	*	N/A
IMT	Pedido de alteração de nome e morada na carta de condução	*	N/A
IMT	Revalidação de carta de condução por caducidade para - de 70 anos + alteração de	*	N/A
IMT	Revalidação de carta de condução por caducidade para + de 70 anos + alteração de	*	N/A
IMT	Revalidação de carta de condução por caducidade para + de 70 anos	*	N/A
IMT	Revalidação de carta de condução por caducidade para - de 70 anos	*	N/A
IMT	Revalidação das guias de substituição da carta de condução	*	N/A
IMT	Substituição da carta de condução por mau estado	*	N/A
IMT	Substituição da carta de condução por alteração das restrições	*	N/A
IMT	Rectificação administrativa	*	N/A
IMT (SIPOL)	Carta de Condução - Alteração de Morada;	*	N/A
IMT (SIPOL)	Carta de Condução - Revalidação;	*	N/A

ORGANISMO	SERVIÇO A REALIZAR	MONTANTE COBRADO	OBSERVAÇÕES
IMT (SIPOL)	Carta de Condução - 2º Via (duplicado);	*	N/A
IMT (SIPOL)	Carta de Condução – Substituição	*	N/A
IMT (SIPOL)	Carta de Condução - Averbamento do Grupo 2 (restrição 997)	*	N/A
Portal do Cidadão (BMS)	Pedido de Alteração de morada do CC;	*	N/A
Portal do Cidadão (BMS)	Confirmação de alteração de morada do CC;	*	N/A
Portal do Cidadão (BMS)	Pedido de certidões de Registo Civil, Predial e Comercial	*	N/A

Anexo III  
Requisitos de instalação

Instalações e modo de funcionamento.

No que respeita à sua dimensão, os Espaços do Cidadão serão construídos através de módulos com cerca de 16m<sup>2</sup> que, por defeito, terão dois postos de atendimento, podendo, por isso, ser adaptados à realidade específica de cada local e à conseqüente vontade de cada entidade parceira;

A solução apresentada para estes módulos foi desenvolvida a partir de duas premissas principais:

a) A facilidade de instalação e a capacidade de se poder adequar a diferentes condições e necessidades;

b) A construção de um espaço com uma imagem coerente e facilmente identificável.

Cada módulo assenta numa torre, colocada no centro do módulo, a partir da qual se tornam acessíveis todas as infraestruturas e alguns equipamentos necessários ao funcionamento do Espaço do Cidadão (rede, energia, comunicações, impressora, arquivo/arrumos, etc.).

É também esta torre que permite a definição de uma imagem coerente e facilmente identificável, estando prevista a aplicação de dois logótipos a cores em acrílico fresado, em duas faces contíguas da torre, da marca Espaço do Cidadão. Cada módulo, por último, é ainda composto por mesas e por cadeiras necessárias ao atendimento (que podem variar em número, com um mínimo de 2 mesas e um máximo de 4 por estrutura), para além do equipamento informático de que adiante se falará.

Requisitos para instalação Fachada:

Na fachada, junto da entrada, deverá ficar reservado, em princípio, um espaço a altura do piso com uma largura mínima de 80cm para aplicação de sinalética e informação exterior, ou, em alternativa, a afixação de sinalética de fachada suspensa. Caberá ao Município de Penela a responsabilidade de produção e afixação da mesma, seguindo as indicações fornecidas pela AMA, I. P.

Áreas:

Deverá ser disponibilizada, por módulo, uma área mínima de instalação com 20 m<sup>2</sup> que garanta uma largura mínima de 4 metros.

Iluminação:

Deve ser garantido um nível de iluminação de 500 lux para as áreas dos postos de trabalho.

Energia:

Deve ser garantida uma infraestrutura para a passagem de cabo de 3G10mm<sup>2</sup>, protegido a montante no quadro eléctrico por disjuntor tetrapolar com calibre de 40A, idealmente protegido também com diferencial de 300mA de sensibilidade. Uma vez que desconhecemos as infraestruturas existentes, devendo o cabo terminar em caixa de derivação, protegido por ligadores, antes da montagem dos módulos.

Quando ocorrer a montagem do módulo, deve ser assegurada a ligação deste cabo ao quadro eléctrico do módulo.

Comunicações (Voz, Dados e Internet)

A AMA, I.P. define os requisitos a cumprir no que respeita a comunicações de voz, dados e Internet.

Deve ser garantida uma infraestrutura para a passagem de dois cabos UTP (4 pares) categoria 6, entre o RGE do operador e o espaço do módulo a instalar.

Serviços de manutenção a instalações: \_\_\_\_\_

A manutenção dos espaços é assegurada pelo Município de Penela. \_\_\_\_\_

Serviços de limpeza: \_\_\_\_\_

Os serviços de limpeza são assegurados pelo Município de Penela. \_\_\_\_\_

Requisitos adicionais: \_\_\_\_\_

- O espaço deverá cumprir os requisitos de acesso a pessoas com mobilidade condicionada revistos na legislação em vigor; \_\_\_\_\_
- O espaço deverá estar provido de instalações sanitárias; \_\_\_\_\_
- O espaço deverá estar provido de equipamentos de ar condicionado; \_\_\_\_\_
- O espaço deverá, de preferência, estar pintado à cor branca. \_\_\_\_\_

Recursos humanos – Mediadores de atendimento digital: \_\_\_\_\_

As funções do mediador de atendimento digital podem-se dividir em duas categorias: de funcionamento e de suporte. A categoria de funcionamento diz respeito à área de atendimento e a categoria de suporte diz respeito às áreas de execução e organização. \_\_\_\_\_

Por outro lado, as competências do mediador de atendimento digital estão organizadas em competências técnicas (organização/projeto/serviços, atendimento, recursos informáticos) e competências comportamentais (personalidade, empatia, comunicação, perspicácia, autodisciplina, autodesenvolvimento, etc.). \_\_\_\_\_

- Funções de atendimento \_\_\_\_\_
  - o Efetuar atendimento sobre os serviços públicos e privados de acordo com as entidades disponíveis no respetivo balcão; \_\_\_\_\_
  - o Apoiar o cidadão na utilização dos serviços eletrónicos da administração pública com acesso ou não ao cartão do cidadão; \_\_\_\_\_
  - o Informar o cidadão dos requisitos necessários para realização dos serviços disponíveis no balcão; \_\_\_\_\_
  - o Prestar esclarecimentos e todo o apoio necessário à boa compreensão e conhecimento dos serviços prestados. \_\_\_\_\_
- Funções de execução \_\_\_\_\_
  - o Consultar, com a regularidade necessária, os sites das entidades disponíveis no balcão, por forma a atualizar-se sobre as informações relacionadas com os serviços prestados; \_\_\_\_\_
  - o Comunicar à AMA, I. P., toda e qualquer informação relacionada direta ou indiretamente com a prestação dos serviços disponíveis no balcão por forma a garantir a uniformização dos serviços prestados na rede de balcões espaços do cidadão; \_\_\_\_\_
  - o Partilhar medidas de boas práticas no que respeita à gestão do economato e racionalização de custos logísticos; \_\_\_\_\_
  - o Participar nas ações de formação para as quais é convocado, por forma a garantir a atualização das informações a prestar ao cidadão. \_\_\_\_\_
- Funções de organização \_\_\_\_\_
  - o Garantir que o posto/balcão se encontra operacional para a prestação dos diferentes serviços disponíveis no balcão, nomeadamente a disponibilização dos recursos de economato e operacionalização do hardware disponibilizado. \_\_\_\_\_
  - o Garantir a pontualidade de abertura do balcão. \_\_\_\_\_

#### Anexo IV

#### Contactos institucionais

Agência para a Modernização Administrativa, I. P. \_\_\_\_\_

1. Correio eletrónico institucional: secretariado@ama.pt \_\_\_\_\_

2. Responsável pela execução do protocolo: Daniel Martins \_\_\_\_\_

3. Correio eletrónico do responsável pela execução do protocolo: daniel.martins@ama.pt \_\_\_\_\_

4. Contacto telefónico: 217231200 \_\_\_\_\_

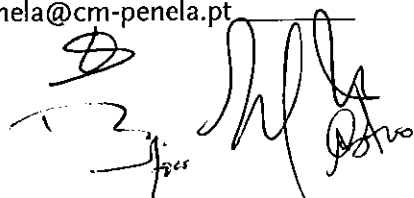
5. Endereço: Agência para a Modernização Administrativa, I. P., Rua Abranches Ferrão, n.º 10, 3.º, 1600-001 Lisboa \_\_\_\_\_

Município de Penela \_\_\_\_\_

1. Correio eletrónico institucional: cmpenela@cm-penela.pt \_\_\_\_\_

2. Responsável pela execução do protocolo: [a designar] \_\_\_\_\_

3. Correio eletrónico do responsável pela execução do protocolo: cmpenela@cm-penela.pt \_\_\_\_\_



4. Contacto telefónico: 239560120 \_\_\_\_\_

5. Endereço: Pç. do Município, 3230-253, Penela \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores do partido socialista, concordar com a minuta do protocolo "Modernização Administrativa. Espaços do Cidadão", a celebrar com a Agência para a Modernização Administrativa, autorizando o senhor Presidente a outorgá-lo em seu nome. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ Os senhores Vereadores do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto: \_\_\_\_  
\_\_\_\_ "Tendo em conta as dúvidas dos vereadores do Partido Socialista ao Protocolo e, sem saber os custos que o mesmo poderá alavancar para o município é sensato abstermo-nos. Ainda assim, concordando com a abstenção, são favoráveis à deslocação de serviços." \_\_\_\_\_

8. ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DE COIMBRA. PARECER: Pelo senhor Presidente foi dado a conhecer que o Ministério da Educação e da Ciência, pela aprovação do Decreto-Lei nº 43/2014 de 18 de março, criou os Cursos Técnicos Superiores Profissionais. Estes cursos serão ministrados no âmbito do ensino superior politécnico, têm uma duração total de dois anos, com componentes de formação geral e científica, formação técnica e formação em contexto de trabalho (concretizada através de um estágio de um semestre). A criação de cursos técnicos superiores profissionais, bem como a fixação dos seus planos de estudos, é precedida, obrigatoriamente, de consulta ou recolha de informação (obtenção de um parecer positivo) junto de entidades empregadoras, associações empresariais e ou socioprofissionais, e outras entidades relevantes.

Assim, a Escola Superior Agrária de Coimbra solicita a emissão de um parecer sobre a pertinência da criação deste curso e da sua importância em termos de oferta formativa. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores do partido socialista, concordar com a emissão do referido parecer e autorizar o senhor Presidente a emití-lo. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ Os senhores Vereadores do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto: \_\_\_\_  
\_\_\_\_ "Sabendo que as escolas superiores e universidades se debatem hoje com imensas dificuldades de financiamento, os *Cursos Técnicos Superiores* apenas se tornaram apetecíveis no momento em que o governo anunciou um financiamento de 140 milhões de euros para as escolas que os leccionem. \_\_\_\_\_

Ainda assim, consideramos que são cursos desconexos com o sistema de graus e com o caminho de uniformização europeia do ensino superior, assente em Bolonha. Enquadram-se numa modalidade nova que não tem tradução no caminho de uniformização que estava em curso e cujos resultados práticos se confundem com a oferta formativa existente. \_\_\_\_\_

Como não entendemos o seu enquadramento, se é profissional ou superior, ou o seu propósito, não podemos votar em consciência. Como tal, o nosso sentido de voto é a abstenção. " \_\_\_\_\_

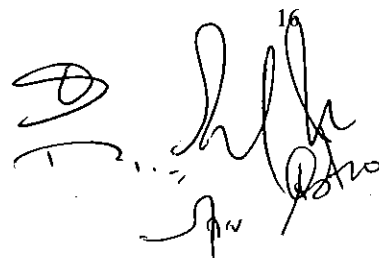
9. INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA CIVIL. PROTOCOLO: Pelo senhor Presidente foi presente a minuta do protocolo para a formação em contexto de trabalho, adiante transcrito, a celebrar com o IPC/Instituto Superior de Engenharia de Coimbra a, cujo texto a seguir se dá por transcrito: \_\_\_\_\_

"Protocolo para a formação em contexto de trabalho \_\_\_\_\_

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, \_\_\_\_\_  
Entre:

Primeiro outorgante: O Município de Penela, Pessoa Coletiva N.º 506 778 037, com sede na Praça do Município, 3230-253 Penela, representada pelo Presidente da Câmara, Dr. Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, com poderes para o ato, \_\_\_\_\_

Segundo outorgante: O IPC/Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, adiante designado por ISEC, sediado na Rua Pedro Nunes, 3030-199 Coimbra, Pessoa Coletiva N.º 600 027 350, representado





pelo seu Presidente, Doutor Jorge Augusto Castro Neves Barbosa, \_\_\_\_\_

Cláusula Primeira \_\_\_\_\_

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer as formas de cooperação entre os dois outorgantes, as quais visam a organização e implementação da formação em contexto de trabalho a desenvolver pelos alunos no curso técnico superior profissional em Sistemas de Informação Geográfica regulado pelo Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março. \_\_\_\_\_

Cláusula Segunda \_\_\_\_\_

A formação prática, a desenvolver em contexto de trabalho e estruturada num plano individual de formação que será assinado por todos os intervenientes, assume a forma de estágio e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para a qualificação profissional a adquirir. \_\_\_\_\_

Cláusula Terceira \_\_\_\_\_

O primeiro outorgante compromete-se a aceitar 2 alunos, durante 6/7 meses, para efeitos da formação em contexto de trabalho, sem que haja lugar ao pagamento de qualquer remuneração ou subsídio monetário. \_\_\_\_\_

Cláusula Quarta \_\_\_\_\_

O primeiro e segundo outorgantes desenvolverão todos os esforços de forma a que os alunos adquiram os resultados de aprendizagem esperados e necessários ao desempenho profissional. \_\_\_\_\_

Cláusula Quinta \_\_\_\_\_

Entre ambos os outorgantes será promovido o desenvolvimento integrado do estágio nos termos seguintes: \_\_\_\_\_

a) O primeiro outorgante colocará à disposição dos alunos do segundo outorgante os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho, necessários à organização, ao acompanhamento e à avaliação da sua formação em contexto de trabalho; \_\_\_\_\_

b) O segundo outorgante nomeará, entre os professores da componente de formação técnica, um responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento do estágio que trabalhará em estreita articulação com o responsável nomeado pela entidade de acolhimento do estágio; \_\_\_\_\_

c) O estágio tem a duração de 915 horas, de acordo com o plano de formação, as quais decorrerão durante 7/8 horas diárias e 5 dias por semana; \_\_\_\_\_

d) O segundo outorgante disponibiliza um dossier individualizado de estágio contendo a planificação, a calendarização das tarefas de estágio, o perfil profissional e as competências a desenvolver nas diferentes fases do mesmo, conforme previamente acordado entre ambos os outorgantes; \_\_\_\_\_

Cláusula Sexta \_\_\_\_\_

As partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação, dos resultados, bem como das medidas para superação de dificuldades dos alunos estagiários. \_\_\_\_\_

Cláusula Sétima \_\_\_\_\_

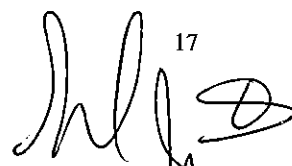
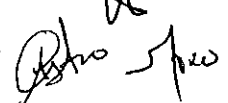
Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes. \_\_\_\_\_

Cláusula Oitava \_\_\_\_\_

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 2 anos, automaticamente renovado por períodos adicionais da mesma duração, no caso de não ser denunciado por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de noventa dias relativamente à data de termo, mediante prévia comunicação feita por escrito, sem prejuízo, todavia, da formação em curso. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores do partido socialista, concordar com a minuta do protocolo de formação em contexto de trabalho, a celebrar com o Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, autorizando o senhor Presidente a outorgá-lo em seu nome. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Os senhores Vereadores do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto: \_\_\_\_\_

17  
  
T3. 

\_\_\_\_ "Tendo em conta o nosso sentido de voto anterior, sem conseguirmos perceber o enquadramento destes cursos, torna-se difícil aprovarmos esta medida. A bem da coerência, consideramos que, caso o município de Penela assinasse este protocolo em particular, possa ser entendido por terceiros como uma validação deste tipo de formação. Como tal, o nosso sentido de voto é a abstenção." \_\_\_\_\_

**10. AÇÃO SOCIAL. APOIO A FAMÍLIA CARENCIADA:** Pelo senhor Vice Presidente foi contextualizado o assunto, fazendo presente uma informação do Gabinete de Ação Social, onde foi feita a caracterização sócio-familiar, descrição da situação e a proposta de intervenção, da qual se junta excerto: \_\_\_\_\_

"Caracterização do Contexto Familiar \_\_\_\_\_

Identificação \_\_\_\_\_

Nome: Maria Isabel Carregado Cachulo Freire \_\_\_\_\_

Data de nascimento: 11-12-1959 \_\_\_\_\_

Naturalidade: Soure \_\_\_\_\_

Filiação: Elísio Cachulo e Maria Celeste Alves Carregado \_\_\_\_\_

Estado Civil: Casado \_\_\_\_\_

Residência: Bairro de S. Jorge, rua Dr Francisco Sá Carneiro nº 20, bloco B 1º \_\_\_\_\_

Nº de identificação - BI 4317095 \_\_\_\_\_

Nº de contribuinte: 151 569 045 \_\_\_\_\_

N.º SS: 12 044 882 644 \_\_\_\_\_

/...Proposta de Intervenção \_\_\_\_\_

Considerando o anteriormente exposto, enfatizando a situação de precariedade ou mesmo de pobreza deste agregado familiar, propõe-se: \_\_\_\_\_

1- O seu enquadramento no âmbito dos apoios destinados à requalificação das condições de habitabilidade, traduzido na atribuição de apoio no valor de 230,50€ (duzentos e trinta euros e cinquenta cêntimos), destinado a liquidar a aquisição de um esquentador, equipamento doméstico fundamental à higiene e bem-estar do elemento incapacitado; esta verba deve ser paga diretamente à empresa fornecedora " Eletropenela". \_\_\_\_\_

2- Apresentação da situação, através de ofício dirigido à Associação de Desenvolvimento e Formação Profissional de Miranda do Corvo, com pedido de integração em lar residencial para deficientes, juntando em anexo a presente informação. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o pagamento das quantias nos termos da informação social. \_\_\_\_\_

**11. EDUCAÇÃO. AEC. PROTOCOLO:** Pelo senhor Presidente foi presente a minuta do protocolo de parceria, adiante transcrito, a celebrar com o Agrupamento de Escolas Infante D. Pedro, cujo texto a seguir se dá por transcrito: \_\_\_\_\_

PROTOCOLO DE PARCERIA \_\_\_\_\_

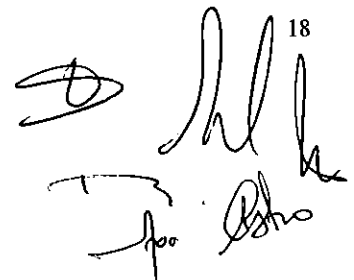
Considerando: \_\_\_\_\_

a) A reconhecida e comprovada importância das atividades de enriquecimento curricular no 1º ciclo do ensino básico, para o desenvolvimento global das crianças e conseqüentemente para o sucesso escolar futuro; \_\_\_\_\_

b) O papel fundamental que as autarquias desempenham ao nível da promoção de atividades de enriquecimento curricular através da organização de respostas diversificadas em função das realidades locais; \_\_\_\_\_

c) A necessidade de construir modelos organizativos flexíveis que permitam adaptar os tempos de permanência das crianças nos estabelecimentos de ensino às necessidades das famílias e garantam que esses mesmos tempos são pedagogicamente ricos e efetivamente complementares das aprendizagens associadas à aquisição das competências básicas; \_\_\_\_\_

d) O enquadramento das atividades de enriquecimento curricular no 1º ciclo do ensino básico no Projeto Educativo/ Projeto Curricular do Agrupamento de Escolas Infante D. Pedro de Penela. \_\_\_\_\_

 18

Celebra-se o presente protocolo de parceria, no âmbito do Programa de Enriquecimento Curricular do 1º ciclo do Ensino Básico, ao abrigo do Despacho nº 9265-B/2013, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 134, de 15-07-2013, entre os outorgantes abaixo designados: \_\_\_\_\_

Município de Penela, com sede na Praça do Município, 3230-253 Penela, pessoa coletiva número 506778037, adiante designado de Município, representado neste ato por Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, na qualidade de Presidente da Câmara; \_\_\_\_\_

Agrupamento de Escolas Infante D. Pedro, com sede em Avenida Infante D. Pedro, 3230-277 Penela, pessoa coletivo número 600081478, adiante designado de Agrupamento, representado neste ato por Avelino Ferreira dos Santos, na qualidade de Diretor do Agrupamento de Escolas; \_\_\_\_\_

que se regerá pelas seguintes cláusulas: \_\_\_\_\_

Cláusula primeira \_\_\_\_\_

Objeto \_\_\_\_\_

1. O presente Protocolo de Parceria é celebrado ao abrigo do Programa de Enriquecimento Curricular do 1º ciclo do Ensino Básico, ao abrigo do Despacho nº 9265-B/2013, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 134, de 15-07-2013, destinado aos alunos que frequentam o 1º Ciclo do Ensino Básico, como oferta educativa extra-curricular de frequência gratuita e que se vai desenvolver ao longo do ano letivo. Neste âmbito, pretende-se desenvolver um plano integral, incentivando as crianças a desenvolver um trabalho educativo, sob a orientação de profissionais especializados. \_\_\_\_\_

2. O presente protocolo define as seguintes atividades para o 1º ciclo do ensino básico: \_\_\_\_\_

a) Inglês; \_\_\_\_\_

b) Atividade físico-motora; \_\_\_\_\_

c) Música; \_\_\_\_\_

d) Expressão Plástica. \_\_\_\_\_

Cláusula Segunda \_\_\_\_\_

Contrato-programa \_\_\_\_\_

São obrigações do Município: \_\_\_\_\_

1. Coordenar o processo de candidatura no âmbito do presente protocolo e aceder ao apoio financeiro disponibilizado pelo Ministério da Educação através da celebração de contrato programa. \_\_\_\_\_

2. Este apoio financeiro será integrado na contabilidade do Município de Penela \_\_\_\_\_

Cláusula Terceira \_\_\_\_\_

Recursos Humanos \_\_\_\_\_

São obrigações do Município efetuar o recrutamento dos profissionais tendo em conta as necessidades para lecionar as turmas previstas e de acordo com os perfis legalmente estabelecidos. \_\_\_\_\_

Cláusula Quarta \_\_\_\_\_

Organização das Turmas, Horários e Enquadramento Pedagógico \_\_\_\_\_

São competências do Agrupamento \_\_\_\_\_

1. Compete ao Agrupamento: \_\_\_\_\_

a) Proceder à inscrição dos alunos interessados em participar neste programa de complemento educativo; \_\_\_\_\_

b) Constituir as turmas das atividades de enriquecimento curricular respeitando ao máximo as turmas já existentes e o seu funcionamento no mesmo estabelecimento. \_\_\_\_\_

c) Comunicar ao Município a constituição definitiva das turmas até ao início do ano letivo; \_\_\_\_\_

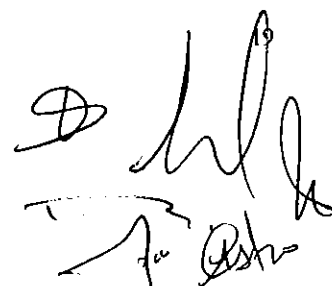
d) Assegurar um modelo de coordenação e acompanhamento do programa; \_\_\_\_\_

e) Garantir a integração vertical dos professores das atividades nos respectivos Departamentos Curriculares e a integração horizontal com os professores titulares das respetivas turmas; \_\_\_\_\_

f) Acompanhar e avaliar, conjuntamente com representante designado pelo Município, o desempenho dos professores que dinamizam as atividades; \_\_\_\_\_

g) Garantir a comunicação aos encarregados de educação, através do professor titular de turma, do desenvolvimento do programa nas reuniões trimestrais de avaliação. \_\_\_\_\_

2. As atividades de enriquecimento curricular terão a duração de uma hora por dia útil de atividade letiva com o limite de cinco horas por semana, \_\_\_\_\_



3. As atividades de enriquecimento curricular desenvolver-se-ão, tendencialmente, após as 16:00 horas, sem prejuízo de haver flexibilização de horário, desde que respeitadas os seguintes limites: \_\_\_

a) As atividades de enriquecimento curricular serem desenvolvidas nas pontas de cada um dos períodos diários, designadamente na primeira e última hora do período da manhã e na primeira hora do período da tarde; \_\_\_\_\_

b) Em cada turma não serem admitidos mais do que dois dias por semana. \_\_\_\_\_

Cláusula Quinta \_\_\_\_\_

Instalações \_\_\_\_\_

As atividades vão decorrer em espaços disponibilizados para o efeito nos respectivos estabelecimentos de ensino, sem prejuízo da expressão física e motora poder decorrer na Piscina Municipal, no Pavilhão Multiusos e no Pavilhão Desportivo do Agrupamento de Escolas. \_\_\_\_\_

Cláusula Sexta \_\_\_\_\_

Casos Omissos \_\_\_\_\_

1. O Município compromete-se, mediante solicitação, a disponibilizar aos restantes parceiros, os registos biográficos dos profissionais que venham a ficar afetos ao programa nomeadamente: \_\_\_\_\_

a) Documentos comprovativos das habilitações literárias e da experiência profissional; \_\_\_\_\_

b) Curriculum Vitae onde conste identificação pessoal, habilitações literárias e profissionais, formação profissional, experiência profissional e outros elementos considerados relevantes. \_\_\_\_\_

2. Os restantes casos omissos devem ser resolvidos por consenso das duas partes. \_\_\_\_\_

Cláusula Sétima \_\_\_\_\_

Validade \_\_\_\_\_

1. O presente protocolo é válido para o ano letivo 2014-2015. \_\_\_\_\_

2. Este protocolo foi feito em duplicado e vai ser assinado pelos outorgantes que integram esta parceria no âmbito do Programa de Enriquecimento Curricular. \_\_\_\_\_

3. Os outorgantes declaram aceitar o presente protocolo de parceria nos termos e condições acordadas, atestando o total conhecimento e boa-fé do preceituado a cujo cumprimento se obrigam reciprocamente. \_\_\_\_\_

Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a minuta do protocolo de parceria, a celebrar com o Agrupamento de Escolas Infante D. Pedro, autorizando o senhor Presidente a outorgá-lo em seu nome. \_\_\_\_\_

## 12. ASSOCIAÇÃO QUINTA DAS PONTES.

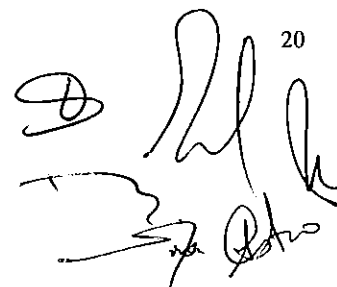
12.1 REVOGAÇÃO DE PROTOCOLO. ANULAÇÃO DE CABIMENTO E COMPROMISSO. Pelo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta de revogação do protocolo celebrado com a Associação Quinta das Pontes, Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), e a anulação do cabimento e compromisso correspondentes ao primeiro semestre de 2014. \_\_\_\_\_

\_\_\_ "Por deliberação de 5 de setembro de 2011 foi aprovado um protocolo de colaboração para manutenção de espaços públicos ajardinados na Vila do Espinhal com a Associação Quinta das Pontes, Equiparada a Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS). \_\_\_\_\_

\_\_\_ Toda a ação a desenvolver pela Associação Quinta das Pontes no âmbito do referido protocolo estava centrada na reabilitação e reinserção familiar de jovens e adultos com deficiência e/ou doença mental, através da terapia ocupacional em contexto real de prática de jardinagem, acrescendo assim à prática da agricultura biológica que a associação vinha desenvolvendo e continua a desenvolver com resultados perfeitamente reconhecidos pela comunidade clínica. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Constata-se que, não tendo sido concretizadas as expectativas de aumento do número de utentes institucionalizados, a Associação vem evidenciando, particularmente no primeiro semestre de 2014, manifestas dificuldades em compatibilizar as obrigações decorrentes do protocolo supra referido com as atividades de agricultura biológica que vem desenvolvendo com assinalável e reconhecido êxito. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Neste contexto, levando em linha de conta que este instrumento sempre configurou um acordo de colaboração entre as duas entidades (o Município e a Associação), através do qual prosseguiram em conjunto os respetivos objetos, não podendo resultar das dificuldades e um parceiro o

20  


incumprimento do objeto a que o outro está legalmente vinculado, obtido o acordo de princípio de ambas as partes, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a revogação do protocolo de colaboração para manutenção de espaços públicos ajardinados na Vila do Espinhal, celebrado com a Associação Quinta das Pontes, com efeitos a 1 de Janeiro de 2014, e em consequência aprove a anulação do cabimento e compromisso correspondentes ao primeiro semestre de 2014, no valor de 3.000,00€ (três mil euros). "

\_\_\_\_ A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores do partido socialista autorizar a revogação do protocolo celebrado com a Associação Quinta das Pontes, Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), e a anulação do cabimento e compromisso correspondentes ao primeiro semestre de 2014. \_\_\_\_\_

**12.2 PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO DA PISCINA.** Pelo senhor Presidente da Câmara foi presente a minuta do protocolo, cujo teor a seguir se dá por transcrito, explicando que o presente protocolo permitirá a utilização da piscina e outros equipamentos municipais pelos utentes da Associação da Quinta das Pontes. Mais informou que o mesmo permitirá a isenção de pagamento de taxas, sendo regulamentado de acordo com o plano de integração social. \_\_\_\_\_

"Protocolo de Utilização de Equipamentos Municipais \_\_\_\_\_

Considerando que a Associação Quinta das Pontes, Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), desenvolve a sua atividade no âmbito da reabilitação e reinserção familiar de jovens e adultos com deficiência e/ou doença mental; \_\_\_\_\_

Considerando que a técnica utilizada pela Associação se centra na terapia ocupacional em contexto real de prática de agricultura biológica e jardinagem, com evidentes resultados já reconhecidos pela comunidade clínica; \_\_\_\_\_

Considerando que a Associação constitui já um exemplo de boas práticas, recentemente confirmado com a obtenção da Certificação de Qualidade, que muito dignificam o Concelho de Penela pelo que representa da nossa capacidade de fazer diferente; \_\_\_\_\_

Considerando que a prática desportiva poderá constituir-se como um importante complemento de preparação física e psicológica que, decerto, contribuirá para um melhor desempenho desta associação; \_\_\_\_\_

Considerando que o Município dispõe de um conjunto de equipamentos desportivos e culturais, como a Piscina Municipal, o Pavilhão Multiusos, o Campo de Futebol de S. Jorge, o Campo de Ténis, a Biblioteca e Auditório Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que os equipamentos desportivos, para além das utilizações específicas em formação, treino e competição, também estão abertos à comunidade em geral e às instituições em particular; \_

O Município de Penela, adiante designado por Município, Pessoa Coletiva nº 506778037, representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, \_  
E \_\_\_\_

Associação Quinta das Pontes, com sede em Rua da Escola, nº 9, Espinhal, 3230-072 Espinhal, adiante abreviadamente designada por Associação, pessoa coletiva nº 504 608 231, representada pela Presidente da Direção, Ana Catarina Francisco Pereira, acordam na celebração do presente protocolo, regido pelas cláusulas que se seguem: \_\_\_\_\_

Cláusula 1ª \_\_\_\_\_

(Enquadramento Legal) \_\_\_\_\_

O presente protocolo é celebrado no âmbito das atribuições dos Municípios previstas no artigo 23º, nº 2, alíneas f) e j) e no uso da competência cometida à Câmara Municipal pelo artigo 33º, nº 1, alínea u), todos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

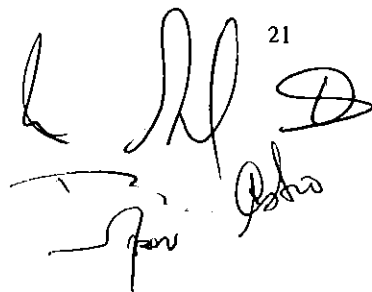
Cláusula 2ª \_\_\_\_\_

(Objeto) \_\_\_\_\_

O presente protocolo estabelece condições especiais e preferenciais para a utilização dos equipamentos desportivos e culturais do Município pela Associação. \_\_\_\_\_

Cláusula 3ª \_\_\_\_\_

(Formas de utilização) \_\_\_\_\_

 21

1. Os diversos equipamentos pode podem ser utilizados em atividades devidamente programadas, coordenadas e integradas no objeto estatutário da Associação; \_\_\_\_\_

2. A utilização será sempre tendencialmente gratuita, sem prejuízo de poder ser fixada uma compensação pelos custos diretos de funcionamento do equipamento sempre que a atividade seja geradora de receita direta. \_\_\_\_\_

3. A Associação é responsável pela adoção das medidas adequadas ao grau de incapacidade dos utilizadores consideradas necessárias e suficientes para garantir as condições de higiene dos espaços utilizados; \_\_\_\_\_

Cláusula 4ª \_\_\_\_\_

(Encargos financeiros) \_\_\_\_\_

Não existem encargos financeiros para o Município diretamente decorrentes da execução do presente protocolo. \_\_\_\_\_

Cláusula 5ª \_\_\_\_\_

(Vigência) \_\_\_\_\_

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da assinatura e é válido por tempo indeterminado. \_\_\_\_\_

Cláusula 6ª \_\_\_\_\_

(Extinção) \_\_\_\_\_

Para além da vontade convergente das partes, a extinção do presente protocolo também opera mediante denúncia unilateral por qualquer meio escrito, comprovadamente recebido pela contraparte, com a antecedência mínima de 30 dias. \_\_\_\_\_

Cláusula 7ª \_\_\_\_\_

(Aprovação) \_\_\_\_\_

O presente protocolo foi aprovado: \_\_\_\_\_

a) Pela Câmara Municipal em dd de mmmm de aaaa; \_\_\_\_\_

b) Pela Direção da Associação Quinta das Pontes em dd de mmmm de aaaa. " \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo a celebrar com a Associação Quinta das Pontes, Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), autorizando o senhor Presidente, ou quem legalmente o substituir, a outorga-lo em seu nome. \_\_\_\_\_

### 13. SISTEMA DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS. GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS. ISENÇÃO DE TAXAS: Pelo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: \_\_\_\_\_

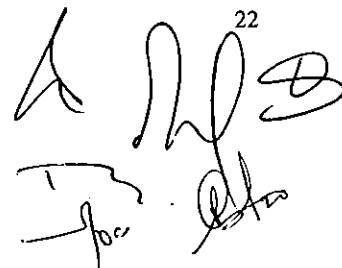
"Isenção de taxas por emissão de cartas de localização no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios (SDFCI) \_\_\_\_\_

Proposta \_\_\_\_\_

Nos termos do nº 1 do artigo 37º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 29 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 17/2009, de 14 de janeiro, as Câmaras Municipais são responsáveis pela fiscalização do estabelecido nos diplomas legais referidos. Neste sentido, foi estabelecido um procedimento administrativo que permite aos munícipes solicitar aos serviços municipais ajuda na resolução de situações relacionadas com a ausência de gestão de combustível junto a habitações. Esse procedimento administrativo implica o preenchimento de um requerimento com um conjunto de informação que permite ao Gabinete de Protecção Civil e Florestas dar a sequência adequada ao solicitado. \_\_\_\_\_

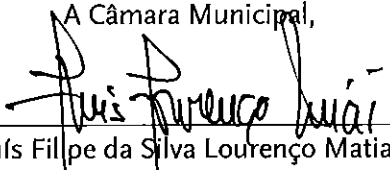
No âmbito deste procedimento, considera-se que a identificação e localização geográfica das situações apresentadas pelos munícipes facilita e permite uma avaliação mais expedita na visita de campo que está inerente a este procedimento. Esta pretensão implica que ao requerimento seja anexada uma carta de localização em A4, emitida a uma escala adequada às situações apresentadas, pelo que se propõe a isenção do pagamento da taxa prevista no número 1.2.4 da tabela de Taxas e Licenças, para os requerimentos apresentados no âmbito da Gestão de Combustível." \_\_\_\_\_

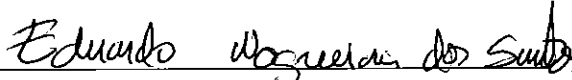
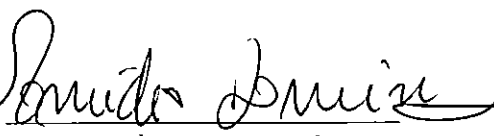
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta apresentada. \_\_\_\_\_

 22

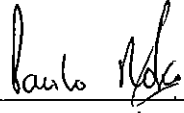
ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, sendo dezasseis horas e trinta minutos, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, tendo sido aprovada esta ata em minuta, nos termos do nº3 e para efeitos do disposto no nº4 do artigo 57º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro. \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal,

  
\_\_\_\_\_  
(Luís Filipe da Silva Lourenço Matias)

   
\_\_\_\_\_  
(Eduardo Jorge Mendes Nogueira Santos) (Emídio Domingues)

  
\_\_\_\_\_  
(Rafael Cândido Justino Baptista)

  
\_\_\_\_\_  
(Paulo António da Silva Roxo)

A Técnica Superior,

  
\_\_\_\_\_  
(Ana Cristina Antunes Castro)